

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CFTV E CERCA ELETRICA NO CONDOMINIO JOSE EPAMINONDAS DOS SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV) e cerca elétrica nas instalações do Condomínio José Epaminondas do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

O Condomínio José Epaminondas conta com diversos chalés que passaram por reforma e serão disponibilizados para locação aos clientes da unidade Sesc Caldas Novas, considerando que o condomínio se encontra em instalações em área externa a atualmente ocupada pelo Sesc Caldas Novas, faz-se necessária a presente contratação, a fim de garantir seguranca ao clientes que se hospedarão nos chalés.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|--|-----|-----|
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA | 1 | SVÇ |
| 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA | 1 | SVÇ |

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1.1.Item 1 – Os equipamentos serão instalados nas áreas comuns (fora dos chalés) do condomínio de chalés do Sesc Caldas Novas, com dimensões aproximadas do terreno de 6.500 m². Os equipamentos que comporão o CFTV deverão seguir a seguinte descrição:

a) 16 (dezesseis) câmaras Full HD:

Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica; Sensor: 1/2.8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos: 1920 x 1080; Linhas horizontais: 1920H; Resolução real: Full HD (1080p); Lente: 3.6mm; Ângulo de visão horizontal: 98°; Ângulo de visão vertical: 51°; Alcance IR: 30 m; Comprimento de onda LED; IR: 850 nm; Formato do vídeo: NTSC/PAL; Protocolos de vídeo: HDCVI, AHD e HDTVI (v2.0) - 600TVL - Modo Analógico (CVBS); Relação sinal-ruído: >65 dB; Sensibilidade: 0.05 lux/F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on; Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s; Sincronismo: Interno; Iris: Eletrônica; Day e Night: Automático (ajustável), colorido, P&B; Troca automática do filtro (ICR); Tipo case/material: Bullet / Metal; Instalação: Interno e externo.

PONTOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA EM ANEXO.

b) DVR Full HD de 16 canais:

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD-M/H + Analógica + IP; Gravação de todos os canais em Full HD; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Inteligência de vídeo - Detecção de rosto, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção de objeto abandonado/retirado; Compatível com Multi-BOX; Compatibilidade com Onvif perfil S; Suporte de HD: 1 HD SATA de até 10 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – transforma todos os canais BNC em IP.

c) HD de 2 terabyte de armazenamento:

Capacidade: 2TB; Fator de forma: 3.5 polegadas; Formato avançado cumpre as normas RoHS; Câmera suportadas: Até 64; Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8; Cache: 64 MB; Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM; Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s, Host para/desde drive



(mantido): 110 MB/s; Confiabilidade/Integridade dos dados: Ciclos de carga e descarga: 300.000, Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano, Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10; Gerenciamento de energia: Leitura/Gravação: 3,3, Ocioso: 2,9, Standby e dormindo: 0,4; Temperatura (°C na base da unidade): Em operação: 0 a 65, Fora de operação: -40 a 70; Choque (Gs), Funcionamento (2ms, leitura/gravação): 30, Operacional (2ms, leitura): 65, Fora de operação (2 ms): 250; Acústica (dBA), Ocioso: 21, Seek (média): 22.

d) Rack de parede de 8 U com 1 bandeja:

Estrutura com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020; Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020; Porta em chapa de aço SAE 1020. com visor em poliestireno e sistema de fechamento por chave; Pintura em epóxi; Itens inclusos: 01 Rack de 8U, 01 bandeja, parafusos e buchas de fixação e 02 chaves.

e) Nobreak de 1200 VA:

Potência: 1200 VA / 600 W; Topologia: Interativo de simples conversão; Fator de potência: 0,5; Regulação de tensão: ±10% em modo rede / ±5% em modo bateria; Tempo de transferência <10 ms; Frequência no modo bateria 60 Hz ±1 Hz; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Tomadas de saída 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136; Voltagem: Bivolt ou 220 v; Proteção: Proteção contra sobretensão / subtensão na entrada: CA Passa a operar em modo bateria; Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10,5 V; Fusível de rede: 6 A; Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada.

f) Swtich 16 portas 10/100/1000 mbps:

16 Portas Gigabit-Ethernet; Suporte auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação; Design de Plug & Play; LED'S: Indicadores por porta, Link / Atividade.

g) Monitor de vídeo de 18,5" ou 19,5":

Dimensões da tela: 18,5" ou 19,5"; Resolução mínima: 1366 x 768; Proporção da imagem: 16:9; Conectividade: 01 entrada de sinal: VGA (analógica) e 01 HDMI (digital, HDCP); Cor: preto; Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8 e Windows 10.

3.1.2.Item 2 – O fornecimento e instalação de cerca elétrica deverá seguir a seguinte descrição:

Fornecimento e instalação de cerca elétrica para todo o perímetro do terreno do Condomínio de chalés do Sesc Caldas Novas (aproximadamente 400 metros lineares), do tipo industrial; com central de choque de aproximadamente 18.000 Volts adequada ao perímetro do terreno, visando a eficácia da cerca: com hastes de ferro galvanizado reforçadas de aproximadamente 4,0 MM de espessura x 1 M de altura com 06 isoladores; as hastes devem ser posicionadas na vertical, a cada 3 metros, a prumo, niveladas e centralizadas; para as mudanças de direção, devem ser instaladas hastes do tipo cantoneira; o chumbamento das hastes na alvenaria deve ocorrer de maneira a evitar o fácil arrancamento das mesmas (aproximadamente 0,15 M); após o chumbamento das hastes, deve ocorrer o alinhamento de seis carreiras de fio, eletro plástico de alta resistência, com no mínimo 15 fios de plásticos com tratamento UV e 06 fios de aço inox torcidos, deixando-os perfeitamente esticados e sem nós. O espaco entre as carreiras de fios deve ser de 0,15 M; A central de choque deve ser instalada com a devida baterias e acessórios; deve ser realizado o aterramento necessário com hastes de cobre. As sirenes necessárias devem ser colocadas em locais previamente estabelecidos pela Gerência da Unidade. A cerca elétrica deverá ter, em qualquer ponto, a mesma tensão especificada na solicitação; A cada 15 metros de cerca, deverá haver placas indicativas de risco: "Perigo: Cerca Elétrica" ou similar aviso de atenção; Dentre os acessórios, devem constar



dois controles remotos para ativação da central, com alcance aproximado de 30 M; Deve haver a certificação da rede com os respectivos testes de tensão e corrente e todo o material utilizado deverá ter características técnicas inspecionadas e aprovadas pelo INMETRO.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** A entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada em parcela única em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- **6.2.** A fiação para instalação da cerca elétrica e das câmeras de vigilância deverá ser lançada via caixas de passagens, já instaladas no local, afim de evitar poluição visual e proporcionar maior segurança aos clientes.
- **6.3.** Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- **6.4.** Para fins de garantia do objeto será considerado o período de 6 (seis) meses corridos para o serviço e 1 (um) ano para os equipamentos, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.
- **6.5.** O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.6. A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- **6.7.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- **6.8.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- **6.9.** A contratada deverá disponibilizar assistência técnica dos produtos pelo período da garantia.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

7.1. Sesc Caldas Novas (CNJ: 06.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Setor Turista I. CEP: 75696-008, contato: (64) 3455- 9400 Horário de entregas: 07h às 12h e 14h às 18h segunda a sexta-feira.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 8.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

8.3. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;
- **9.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis por telefone em horário de expediente a baixo:
 - **a)** Breno Alexandre Barbosa Resende, contato: (64) 3455-9408. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h às 11h e 13h às 17h.
- **9.4.** Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.1.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- **11.1.2.** Emitir e arcar com todos os custos para emissão de documento de responsabilidade técnica sobre a instalação de cerca elétrica, em nome do responsável técnico devidamente registrado no órgão/conselho regulador pertinente.



- **11.1.3.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **11.1.4.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- **11.1.5.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- **11.1.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- **11.2.2.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- **11.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.
- **11.2.4.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

- **13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;
- **13.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- **13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- **13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **13.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- **14.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:



- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- **14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- **14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- **14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Ismênia Juliana de Morais Suplente: Marquisia A.C. Carneiro

Chefe do Setor de Infr.Op. e Serviços Assistente Administrativo III

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68 Matrícula: 6551 CPF: 913.611.681-53

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cícero Ivaldo Guimarães da Silva

Artífice de manutenção

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria René V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 19 de novembro de 2021.